

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 02/2025

1. OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objetivo a pré-qualificação de empresas interessadas em estabelecer parcerias comerciais para prestação de serviços, venda de produtos, desenvolvimento de projetos e realização de atividades econômicas conjuntas com a Companhia de Desenvolvimento de Águas Lindas – CODEAL. Essas parcerias poderão envolver ajustes contratuais para viabilizar atividades empresariais dentro dos parâmetros legais e institucionais aplicáveis.

A pré-qualificação visa selecionar empresas do setor público e privado, nacionais e internacionais, que demonstrem capacidade técnica, financeira e operacional para estabelecer parcerias estratégicas em conformidade com as seguintes premissas:

1. Apresentação de plano de negócios detalhado, contendo estudo de mercado, matriz de riscos, plano de investimentos, projeção de retorno financeiro e percentual de participação da CODEAL nos lucros auferidos.
2. Obrigatoriedade de que a administração central das atividades da parceria esteja sediada no município de Águas Lindas de Goiás.
3. Após aprovação do Conselho de Administração da CODEAL, não serão analisados novos projetos concorrentes para a mesma atividade firmada na parceria.
4. Estabelecimento de prazo de vigência da parceria, com duração mínima de 5 (cinco) anos e máxima de 10 (dez) anos.
5. Modalidades jurídicas da parceria poderão ser estabelecidas sob a forma de Sociedade de Propósito Específico (SPE), sem comprometimento do patrimônio da CODEAL e com escrituração contábil própria.

2. INTRODUÇÃO

A Companhia de Desenvolvimento de Águas Lindas de Goiás – CODEAL, pessoa jurídica de direito privado, de capital misto, inscrita no CNPJ sob o nº 55.514.612/0001-94, fundamenta este chamamento público na Lei Federal nº 13.303/2016, além das demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis.

O procedimento de pré-qualificação será conduzido pelo Agente de Licitação, podendo contar com o suporte da Assessoria Jurídica e das áreas técnicas demandantes. Após a avaliação das propostas, as parcerias serão submetidas à deliberação do Conselho de Administração da CODEAL.

O edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico: <https://codealgo.com.br/> e na sede da CODEAL, situada na Avenida 02, Sala 03, Área Especial 04, Jardim Querência, Águas Lindas de Goiás, de segunda a sexta-feira, das 09h às 12h e das 13h às 17h.

3. DISCIPLINA LEGAL

O presente Chamamento Público reger-se-á pela Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.420/2015, bem como pelas normativas internas da CODEAL.

4. CONDIÇÕES GERAIS DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

A pré-qualificação destina-se a verificar a capacidade técnica, jurídica e financeira dos interessados em firmar parcerias com a CODEAL. O processo permanecerá aberto pelo período máximo de 1(um) ano, podendo ser prorrogado por deliberação da CODEAL.

A participação não implica qualquer direito adquirido, cabendo à CODEAL a prerrogativa de não firmar contrato com empresas pré-qualificadas, caso não haja viabilidade técnica ou financeira na implementação da parceria.

Os interessados deverão submeter suas propostas e documentos conforme este edital, sendo vedada a participação de empresas:

- Com administradores ou sócios majoritários que sejam empregados ou diretores da CODEAL.
- Declaradas inidôneas em qualquer esfera da Administração Pública.
- Em recuperação judicial ou falência decretada, salvo comprovação de viabilidade operacional.

5. MODALIDADES DE PARCERIA

As empresas pré-qualificadas poderão ser chamadas para firmar contratos de parceria nas seguintes modalidades:

- Concessão de Uso Oneroso ou Não Oneroso: Utilização de bens públicos ou áreas da CODEAL para desenvolvimento de atividades empresariais.
- Sociedade de Propósito Específico (SPE): Constituição de uma entidade autônoma para realização do empreendimento, sem comprometimento do patrimônio da CODEAL.
- Acordos Operacionais: Contratos de cooperação técnica e operacional para execução conjunta de projetos.
- Parcerias Público-Privadas (PPPs): Nos casos em que houver viabilidade de investimentos de médio e longo prazo.

6. DOCUMENTOS PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Os interessados deverão apresentar documentação comprobatória das seguintes exigências:

6.1 Habilitação Jurídica

- Registro Comercial, Estatuto Social ou Contrato Social atualizado.
- Procuração com poderes específicos para assinar a documentação (quando aplicável).
- Prova de inscrição no CNPJ.

6.2 Qualificação Técnica

- Plano de negócios detalhado, incluindo estudo de mercado, matriz de riscos, projeção financeira e percentual de participação da CODEAL nos lucros.
- Atestados de capacidade técnica emitidos por clientes ou entidades que comprovem experiência em projetos similares.
- Comprovação de que a administração da parceria será sediada em Águas Lindas de Goiás.

6.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pela Receita Federal.
- Certidão de Regularidade do FGTS.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7. PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO

A CODEAL analisará a documentação apresentada, sendo facultada a solicitação de esclarecimentos e complementações. O prazo para análise será de 15 dias úteis, prorrogáveis por igual período.

Após a pré-qualificação, a empresa receberá um Certificado de Pré-Qualificação, válido por 12 meses. Somente empresas certificadas poderão firmar contratos de parceria.

As parcerias aprovadas pelo Conselho de Administração da CODEAL terão caráter exclusivo, encerrando automaticamente a análise de novos projetos concorrentes para a mesma atividade.

8. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

Os interessados poderão interpor recursos administrativos no prazo de 5 dias úteis após a publicação do resultado da pré-qualificação. A CODEAL terá 5 dias úteis para julgar os recursos interpostos.

Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados para gabinete@codealgo.com.br

9. HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

Após a deliberação do Conselho de Administração, as empresas aprovadas serão notificadas para assinatura dos contratos e início da execução dos projetos. O descumprimento das cláusulas contratuais poderá resultar na rescisão da parceria e na aplicação de penalidades previstas em lei.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- O presente Chamamento Público poderá ser revogado por interesse público ou anulado por ilegalidade, mediante decisão fundamentada.
- A participação no certame implica aceitação integral das normas e exigências deste edital.
- A CODEAL poderá alterar as regras deste edital mediante publicação de aditivos.
- Para dirimir eventuais conflitos, fica eleito o foro da Comarca de Águas Lindas de Goiás.

Águas Lindas de Goiás, 12 de março de 2025

André Luiz de Souza Oliveira
Companhia de Desenvolvimento de Águas Lindas de Goiás – CODEAL
Presidente